



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 25, DE 1º DE JUNHO DE 2022

Altera o [Ato GP n. 22, de 14 de setembro de 2010](#), para estabelecer a Seção de Gestão da Movimentação Externa de Servidores na estrutura organizacional da Coordenadoria de Planejamento de Gestão de Pessoas, na forma que especifica, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequar as atividades e a estrutura das unidades organizacionais existentes,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do [Ato GP n. 22, de 14 de setembro de 2010](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - Coordenadoria de Administração Funcional, composta por: Seção de Registros Funcionais de Magistrados; Seção de Registros Funcionais de Servidores; Seção de Contagem de Tempo de Serviço e Seção de Gestão da Certificação Digital e do Registro em Sistemas Eletrônicos.

.....

III - Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Pessoas, composta por: Seção de Gestão da Movimentação de Pessoal, Seção de Gestão das Competências e Seleção, Seção de Desenvolvimento Profissional e Seção de Gestão da Movimentação Externa de Servidores.

....." (NR)

Art. 2º O art. 4º do [Ato GP n. 22, de 2010](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Compete à Coordenadoria de Administração Funcional supervisionar e garantir a operação das atividades relativas ao acompanhamento da vida funcional de magistrados e servidores, gerindo, sistematizando e disponibilizando, a quem de direito, as informações e a documentação atinente, bem como controlar o registro nos sistemas eletrônicos utilizados no Tribunal, a distribuição e o acompanhamento dos certificados digitais utilizados pelos magistrados e servidores do Regional nos sistemas em funcionamento.

.....
§ 4º À Seção de Gestão da Certificação Digital e do Registro em Sistemas Eletrônicos compete:

- a) o registro e controle de alteração de cadastro de usuários nos sistemas eletrônicos em funcionamento no Tribunal, observada a movimentação funcional;
- b) a distribuição e acompanhamento da validade e renovação dos certificados digitais fornecidos aos magistrados e servidores deste Tribunal;
- c) a realização dos controles de acesso aos diversos convênios eletrônicos firmados com outras Instituições, observada a movimentação funcional." (NR)

Art. 3º O art. 6º do [Ato GP n. 22, de 2010](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

.....
g) gerenciamento das movimentações externas de pessoal.
.....

§ 4º Compete à Seção de Gestão da Movimentação Externa de Servidores:

- a) analisar os pedidos de Redistribuição, Remoção externa e Licença para interesses particulares e para acompanhamento de cônjuge;
- b) gerenciar as movimentações externas, incluindo retornos e suporte aos servidores envolvidos;
- c) controlar os motivos ensejadores das remoções e licenças." (NR)

Art. 4º As presentes alterações deverão ser incluídas por ato próprio na [Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#).

Art. 5º Fica revogada a alínea "h" do art. 6º do [Ato GP n. 22, de 2010](#).

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

